

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº XX, de xx de junho de 2018**

*Aprova o ressarcimento das despesas efetuadas pelo INDI na coordenação da CTEI.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando as Cláusulas 141 a 143 do TTAC, a Nota Técnica CTEI nº 67, as Deliberações n.ºs 157 e 171 do CIF, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

A Fundação Renova deverá efetuar em até 30 dias os pagamentos dos gastos extraordinários efetuados pelo INDI na coordenação da CTEI que tenham aderência com as Diretrizes Básicas para Ressarcimento aprovadas pela Deliberação 171.

A Fundação Renova deverá apresentar no mesmo prazo justificativas e proposta de solução para o ressarcimento das despesas que julgar inaderente às Diretrizes Básicas para Ressarcimento, considerando que o INDI se compromete a apresentar todos os comprovantes das despesas efetuadas, caso seja necessário.

Belo Horizonte, xx de novembro de 2018

**Sueli Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO